

Successfully created

ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA
COMARCA DE IMPERATRIZ

Rua Urbano Santos, 155, Ed. Aracati Office, térreo, sala 11, Centro, Imperatriz/MA.



MANDADO DE INTIMAÇÃO
DECISÃO LIMINAR

Processo Eletrônico nº: 0821876-62.2024.8.10.0040

Classe CNJ: AÇÃO POPULAR (66)

Requerente(s): FLAMARION DE OLIVEIRA AMARAL

Requerido(s): FRANCISCO DE ASSIS ANDRADE RAMOS e outros



O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) ANA LUCRECIA BEZERRA SODRE, Juiz(a) de Direito Titular 2ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Imperatriz do Estado do Maranhão, determina a:

ANDA o(a) Senhor(a) Oficial(a) de Justiça a quem este for distribuído, que proceda a **INTIMAÇÃO** do **PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ, RUA URBANO SANTOS, 1621, CPL, JUÇARA, IMPERATRIZ - MA - CEP: 65900-505**, de todo teor do **DESPACHO** proferido nestes autos, cuja cópia segue em anexo:

"DESPACHO Após pesquisas realizadas nesta data ao Site Oficial da Prefeitura de Imperatriz (abas: "Empresa" - "Licitações" - "Pregão Eletrônico")1, pude verificar que no bojo do Pregão Eletrônico nº. 005/2024) foi deduzido pedido de suspensão pela Secretária da pasta que solicitou a sua deflagração, que foi aportado na CPL na data de 14/11/2024, sem que, entretanto, conste informações quanto à deliberação relacionada pelo órgão responsável, motivo ao qual, considerando a brevidade da sessão pública de abertura do Pregão Eletrônico, prevista a ocorrer às 09:00h do dia 21/11/2024, DETERMINO a intimação do Presidente da CPL ou de quem lhe faça as vezes, a fim de que preste informações aos juízo, no prazo de 24h (vinte e quatro horas), esclarecendo se houve o acatamento do pedido de suspensão mencionado ou se o ato encontra-se em andamento, com previsão regular de realização da sessão agendada para esta semana. Outrossim, em aplicação à faculdade inserta no art. 300, §2º (parte final) do CPC e por analogia à previsão do art. 2º da Lei nº. 8.437/1992, sem perder de vista a imediatidade do ato administrativo impugnado, notifiquem-se os requeridos para, querendo, manifestarem-se, no mesmo prazo de 24h (vinte e quatro horas), acerca da pretensão liminar vertida na prefacial. Concomitantemente, intime-se o(a) representante ministerial com atuação na seara do patrimônio público para tomar ciência e acompanhar o feito, conferindo-lhe igualmente oportunidade de manifestar-se quanto à tutela de urgência pleiteada, no prazo acima apontado. Considerando a urgência do caso, deverá a Secretaria Oficial computar os prazo assinalados de forma manual, sem fazer qualquer inclusão no Sistema, tendo como termo inicial a juntada aos autos da diligência positiva de intimação, que em relação aos réus se fará via mandado urgente e quanto ao Ministério Público, via e-mail/malote digital. Autorizo que o cumprimento dos mandados se faça, consoante o autorizado pela Corregedoria deste Tribunal, via telefone/aplicativo de mensagens, devendo o(a) Sr(a). Oficial(a) de Justiça certificar eventual dificuldade/embaraço injustificado imposto pelos destinatários a seu cumprimento, a partir de quando independentemente de manifestação das partes, até mesmo para que não sobrevenha a perda do objeto da causa, ocorrerá a análise da pretensão vertida nos autos. Igualmente, não havendo a devolução dos mandados em tempo hábil, visando igualmente afastar o perecimento do objeto da causa, o pedido de urgência será analisado. Cumpra-se imediatamente. DOU AO PRESENTE DESPACHO FORÇA DE OFÍCIO/MANDADO. Imperatriz/MA, datado e assinado eletronicamente. Juíza Ana Lucrécia Bezerra Sodré Titular da 2ª Vara da Fazenda Pública de Imperatriz"

O que se **CUMpra** nos termos e na forma da Lei. Dado e passado o presente nesta Secretaria Judicial a meu cargo, nesta cidade de Imperatriz, Estado do Maranhão, aos Segunda-feira, 18 de Novembro de 2024. Eu, DANIEL FELIPE DE MELO BRUNINI, Servidor da 2ª Vara da Fazenda Publica, conferi e assinei por ordem da MM Juíza de Direito da 2ª Vara da Fazenda Publica, art. 250, VI do NCPC e art. 3º, III do provimento 01/2007 da CGJ.

DANIEL FELIPE DE MELO BRUNINI
Servidor da 2ª Vara da Fazenda Pública

 Assinado eletronicamente por: **DANIEL FELIPE DE MELO BRUNINI**
18/11/2024 14:19:00
<https://pje.tjma.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>
ID do documento: **134869979**



imprimir

2411181419005580000125261999



RSE

2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE IMPERATRIZ/MA

Rua Urbano Santos, nº. 155, Ed. Aracati Office, Térreo, Sala 11, Centro, CEP: 65.900-410

E-mail: varafaz2_itz@tjma.jus.br

Processo Eletrônico nº: 0821876-62.2024.8.10.0040

AUTOR: FLAMARION DE OLIVEIRA AMARAL

Advogado do(a) AUTOR: LUIZ FELIPE PIRES DA COSTA - MA22567

RÉUS: FRANCISCO DE ASSIS ANDRADE RAMOS e MUNICIPIO DE IMPERATRIZ

DESPACHO

Após pesquisas realizadas nesta data ao Site Oficial da Prefeitura de Imperatriz (abas: "Empresa" - "Licitações" - "Pregão Eletrônico")¹, pude verificar que no bojo do Pregão Eletrônico nº. 005/2024) foi deduzido pedido de suspensão pela Secretária da pasta que solicitou a sua deflagração, que foi aportado na CPL na data de 14/11/2024, sem que, entretanto, conste informações quanto à deliberação relacionada pelo órgão responsável, motivo ao qual, considerando a brevidade da sessão pública de abertura do Pregão Eletrônico, prevista a ocorrer às 09:00h do dia 21/11/2024, DETERMINO a intimação do Presidente da CPL ou de quem lhe faça as vezes, a fim de que preste informações aos juízo, no prazo de 24h (vinte e quatro horas), esclarecendo se houve o acatamento do pedido de suspensão mencionado ou se o ato encontra-se em andamento, com previsão regular de realização da sessão agendada para esta semana.

Outrossim, em aplicação à faculdade inserta no art. 300, §2º (parte final) do CPC e por analogia à previsão do art. 2º da Lei nº. 8.437/1992, sem perder de vista a imediatidade do



ato administrativo impugnado, **notifiquem-se os requeridos** para, querendo, manifestarem-se, **no mesmo prazo de 24h (vinte e quatro horas)**, acerca da pretensão liminar vertida na prefacial.

Concomitantemente, **intime-se o(a) representante ministerial** com atuação na seara do patrimônio público para tomar ciência e acompanhar o feito, conferindo-lhe igualmente oportunidade de manifestar-se quanto à tutela de urgência pleiteada, **no prazo acima apontado**.

Considerando a urgência do caso, **deverá a Secretaria Judicial computar os prazo assinalados de forma manual**, sem fazer qualquer inclusão no Sistema, tendo como termo inicial a juntada aos autos da diligência positiva de intimação, que em relação aos réus se fará **via mandado urgente** e quanto ao Ministério Público, **via e-mail/malote digital**.

Autorizo que o cumprimento dos mandados se faça, consoante o autorizado pela Corregedoria deste Tribunal, **via telefone/aplicativo de mensagens**, **devendo o(a) Sr(a). Oficial(a) de Justiça certificar eventual dificuldade/embaraço injustificado imposto pelos destinatários a seu cumprimento**, a partir de quando independentemente de manifestação das partes, até mesmo para que não sobrevenha a perda do objeto da causa, ocorrerá a análise da pretensão vertida nos autos.

Igualmente, **não havendo a devolução dos mandados em tempo hábil, visando igualmente afastar o perecimento do objeto da causa, o pedido de urgência será analisado.**



Cumpra-se imediatamente.

DOU AO PRESENTE DESPACHO FORÇA DE OFÍCIO/MANDADO.

Imperatriz/MA, datado e assinado eletronicamente.

Juíza Ana Lucrecia Bezerra Sodré

Titular da 2ª Vara da Fazenda Pública de Imperatriz

1 <http://servicos.imperatriz.ma.gov.br/cpl/>





ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Imperatriz
Comissão Permanente de Licitação

Ofício nº 272/2024 - CPL

Imperatriz - MA, 19 de novembro de 2024.

1

Ao

Juízo da 2ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Imperatriz-MA

assunto: informações nos autos do processo nº 0821876-62.2024.8.10.0040, sobre suspensão do Pregão Eletrônico nº 05/2024, que tem por objetivo a Aquisição eventual e futura de Materiais correlatos, para atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde e suas coordenações: SAMU, PAISM, CDII, CEMI, HMII, DAPS, DVS, CAF, SAD, CEREST, SAÚDE MENTAL, UPA SÃO JOSÉ, HMI e ZOONOSES.

Em cumprimento à decisão judicial contida nos autos do processo supra, vem este presidente da Comissão Permanente de Licitação de Imperatriz (CPL), prestar informações sobre o certame Pregão Eletrônico nº 05/2024.

O Juízo diz:

"Após pesquisas realizadas nesta data ao Site Oficial da Prefeitura de Imperatriz (abas: "Empresa" – "Licitações" – "Pregão Eletrônico"), pude verificar que no bojo do Pregão Eletrônico nº. 005/2024) foi deduzido pedido de suspensão pela Secretária da pasta que solicitou a sua deflagração, que foi aportado na CPL na data de 14/11/2024, sem que, entretanto, conste informações quanto à deliberação relacionada pelo órgão responsável, motivo ao qual, considerando a brevidade da sessão pública de abertura do Pregão Eletrônico, prevista a ocorrer às 9:00h do dia 21/11/2024, DETERMINO a intimação do Presidente da CPL ou de quem lhe faça as vezes, a fim de que preste informações aos Juízo, no prazo de 24 (vinte e quatro horas), esclarecendo se houve o acatamento do pedido de suspensão mencionado ou se o ato encontra-se em andamento, com previsão regular de realização da sessão agendada para esta semana".

Rua Urbano Santos, 1657 – Bairro Juçara, Imperatriz/MA
CEP: 65.900-505

Luiz Carlos Ferreira Ceza
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Mat.: 95161-9



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Imperatriz
Comissão Permanente de Licitação

De fato, houve pedido de suspensão do certame, pela Secretária de Saúde do município, e que no **dia 13/11/2024**, no Diário Oficial do Município¹, foi publicada a decisão de suspensão do Pregão Eletrônico em questão. 2

Também foi publicado a decisão de suspensão **em 19/11/2024**, no Diário da UNIÃO e no **dia 18/11/2024**, no Diário do ESTADO.

Também, tal pedido foi publicado no Portal do Município, pelos dois links de acesso às informações sobre licitações, ainda no **dia 19/11/2024**:

Link 1: <http://servicos.imperatriz.ma.gov.br/licitacoes/?modality=8>

Link 2: <http://servicos.imperatriz.ma.gov.br/cpl/>

E no próprio sistema "COMPRASNET.GOV", também foi publicado no dia **13/11/2024**. Em anexo as provas.

Logo, o certame está suspenso, aguardando deliberação do Ordenador de Despesas para a sua continuidade.

Atenciosamente,

LUIZ CARLOS
FERREIRA

Assinado de forma digital
por LUIZ CARLOS FERREIRA
CEZAR:00051733374

LUIZ CARLOS FERREIRA CEZAR:00051733374
Presidente da Comissão Permanente de Licitação de Imperatriz/MA

Dados: 2024.11.21 09:45:55
0300

Caio Cesar
Luciano CAIO CESAR DE OLIVEIRA LUCIANO
Diretor Executivo

Assinado de forma
digital por Caio Cesar
Luciano
Dados: 2024.11.21
09:52:14 -03'00'

¹ http://sti.imperatriz.ma.gov.br/media/contracts/files/bidding/1266/PUBLICACOES_DE_SUSPENSAO..pdf/



Caio César <ccoluciano@gmail.com>

Ofício 272 - CPL (Suspensão do Pregão Eletrônico 05/2024 - decisão judicial nos autos nº 0821876-62.2024.8.10.0040))

1 mensagem

Caio César <ccoluciano@gmail.com>

21 de novembro de 2024 às 09:53

Para: varafaz2_itz@tjma.jus.br



À Exma. Juíza da 2ª Vara da Fazenda Pública de Imperatriz - MA

Excelentíssima,

Segue em anexo ofício nº 272-CPL, com informações acerca do cumprimento da decisão judicial proferida nos autos de nº 0821876-62.2024.8.10.0040, que determinou a suspensão do Pregão Eletrônico nº 005/2024, cujo objeto é a aquisição eventual e futura de materiais correlatos, para atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde e suas coordenações: SAMU, PAISM, CDII, CEMI, HMII, DAPS, DVS, CAF, SAD, CEREST, SAÚDE MENTAL, UPA SÃO JOSÉ, HMI e ZOONOSES.

Renovo os votos de estima e consideração.

Favor acusar recebimento.

Caio Cesar de Oliveira Luciano
Diretor Executivo - CPL

3 anexos

3. Comprasnet.pdf
254K

2. PUBLICAÇÕES_DE_SUSPENSÃO..pdf
3478K

1. Ofício 272 - prestar informações no processo 0821876-62.2024.8.10.0040 à 2a Vara de Fazenda assinado Luiz.pdf
1564K

Recebido.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

--

Brasão da República

2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE IMPERATRIZ/MA

Rua Urbano Santos, n.º 155, Ed. Aracati Office, térreo, sala 11, Centro,

Imperatriz/MA

E-mail: varafaz2_itz@tjma.jus.br telefone: 99- 2055-1349



Esta mensagem, juntamente com qualquer outra informação anexada, é confidencial e protegida por lei, e somente os(as) seus(suas) destinatários(as) são autorizados(as) a usá-la. Caso a tenha recebido por engano, por favor, informe o remetente e em seguida apague a mensagem, observando que neste caso, não há autorização para armazenar, encaminhar, imprimir, usar ou copiar o seu conteúdo.